

EMENDA Nº 02 AO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/37

Ai comissión competentes fac me (21.2/17

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba APROVA:

O artigo 2º do Projeto de Decreto Legislativo nº03/77 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A verba de representação do Vice-Prefeito, prevista no § 2º do artigo 38 do Decreto-Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969, para o exercício de 1978, fica fixada em 30% (trinta porcento) da verba de representação fixada para o Prefeito através do artigo 1º deste Decreto Legislativo."

Pindamonhangaba, 08 de dezembro de 1977

Ver. Eduardo Cunha San-Martin
Presidente

Ver. Percy Newton de L. Cesar 1º Secretário

Ver. Nelson Naressi

2º Secretário

flue mo